

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.

Ofício nº 63/2021/EY

Ao

Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Sr. Thiago Carrion

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.

CEP: 70818-900

À

Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura

C/C: ILMO. Sra. Ana Luiza de Aguiar

Secretaria de Estado de Minas Gerais de Infraestrutura e Mobilidade e Coordenador

da Câmara Técnica de Infraestrutura

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - 7º andar do Edifício Minas - Bairro Serra Verde -

Cidade Administrativa, Belo Horizonte/MG.

CEP: 31630-900

À Governança da Fundação Renova

C/C: Carlos Anselmo Costa Cenachi

Gerente de Governança

Av. Getúlio Vargas, 671 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

CEP: 30112-020

Referência: Cumprimento do item 2 da Deliberação CIF nº 556, emitida em 03 de dezembro de 2021.

Assunto: Envio dos impedimentos/premissas/diretrizes identificadas em auditorias já realizadas pela EY à respectiva Câmara Técnica, para que sejam avaliados e propostos os encaminhamentos necessários.

Prezado(a) Senhor(a),

Em consonância com as atividades previstas pela Auditoria Independente no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança) e em resposta deliberação CIF nº 556, segue anexo a este ofício:

- Relação de Impedimentos que comprometem ou podem comprometer o processo de auditoria finalística dos Programas ou para os quais são necessárias aprovações pendentes e definições sem as quais a Auditoria Independente fica impossibilitada de elaborar e/ou realizar os procedimentos de auditoria para verificação do cumprimento das atividades/ações projetos/processos pela Fundação Renova.

Para a formulação deste documento foram considerados os últimos ciclos de Acompanhamento realizados no Programa. Diante disso, podem existir impedimentos



endereçados a partir do Documento de Definição do Programa aprovado posteriormente, pelo CIF (casos aplicáveis), no qual no momento da realização da auditoria pela EY não se encontrava aprovado.

No documento anexo ao presente ofício, há a indicação, no entendimento da EY, do responsável por cada item identificado, sendo recomendado o endereçamento tempestivo dos mesmos.

Em referência aos Programas da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT-INFRA), foram identificados pela EY 11 impedimentos.

Vale ressaltar que, a lista apresentada pela EY não é exaustiva e que ao longo do processo de auditoria podem ser identificados novos impedimentos que serão apresentados pela EY.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Marco Antônio de Araújo  
*Sócio*  
*EY*

## Anexo I – Impedimentos CT-INFRA

Programa	Impedimento	Responsável <sup>1</sup>
PG008	Necessidade de avaliação e aprovação da última versão do documento de Definição do Programa protocolado junto ao CIF/CT-INFRA.	CT-INFRA; CIF
PG008	Ausência de definição quanto ao impacto das decisões judiciais do Eixo Prioritário Nº 3 nas atividades desenvolvidas pela Fundação Renova nos projetos de Reconstrução da comunidade de Gesteira, uma vez que até a etapa de entendimento executada pela EY o Projeto do Reassentamento de Gesteira ainda não havia sido aprovado em juízo.	Fundação Renova
PG009	Necessidade de aprovação do Documento de Definição do Programa junto ao CIF/CT-INFRA, que apresente os critérios e premissas a serem seguidos pela Fundação Renova na execução das atividades do PG009, assim como respectiva ficha de indicadores com critério de mensuração. Não foi identificado protocolo recente dessa definição pela Fundação Renova junto ao CIF ou CT-INFRA, embora tenham sido identificadas tratativas referentes a propostas para os indicadores do Programa.	Fundação Renova; CT-INFRA; CIF
PG010	Necessidade de avaliação e aprovação do Documento de Definição do Programa protocolado junto ao CIF/CT-INFRA.	CT-INFRA; CIF
PG010	Ausência de definição quanto ao impacto das decisões judiciais do Eixo Prioritário no 4 nas atividades desenvolvidas pela Fundação Renova nos projetos/processos Reforma de Edificações, Reforma de Bens Públicos, Reconstrução de Edificações, Processo de Manutenção de edificações, estruturas de apoio e quintais, uma vez que até a etapa de entendimento executada pela EY as perícias realizadas pela AECOM ainda não haviam sido concluídas, diante disso não foi definida a abrangência da atuação da auditoria na verificação das atividades a serem executadas.	A definir
PG010	Ausência de definição quanto ao impacto das decisões judiciais do Eixo Prioritário no 8 nas atividades desenvolvidas pela Fundação Renova nos projetos/processos de Reconstrução de Estruturas de Apoio e Reforma de Estruturas de Apoio, uma vez que até a etapa de entendimento executada pela EY as perícias realizadas pela AECOM ainda não haviam sido concluídas, diante disso não foi definida a abrangência da atuação da auditoria na verificação das atividades a serem executadas.	A definir

Programa	Impedimento	Responsável <sup>1</sup>
PG010	Necessidade de formalização e aprovação da transferência dos quintais mapeados e atendidos inicialmente pelo PG010, aos Programas de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017) e de Manejo de Rejeitos (PG023), conforme informado pela Fundação Renova.	Fundação Renova; CT-INFRA; CIF
PG010	Necessidade de formalização do prazo (programação) de utilização das vias dos municípios impactados, pela Fundação Renova, conforme previsto no item 1 da Deliberação no 217 do CIF.	Fundação Renova
PG010	Necessidade de retorno, pela CT-Infra e/ou CIF, ao ofício "FR.2020.1425" (manutenções de vias) elaborado pela Fundação Renova e direcionado ao CIF referente aos itens 2 e 3 da Deliberação nº 217 do CIF.	CT-INFRA; CIF
PG010	A EY não obteve acesso à relação de famílias abrangidas na Deliberação no 190 para corroborar a informação disponibilizada pela Fundação Renova, o que impede de verificar o atendimento pontual das famílias.	Fundação Renova; CT-INFRA; CIF
PG010	Ausência de formalização e definição de novos prazos para conclusão das intervenções no âmbito do Programa, referente à cláusula 88 do TTAC, já que o prazo se encerrou em setembro de 2018.	Fundação Renova; CT-INFRA; CIF

<sup>1</sup> Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY, cabendo aos responsáveis verificar a pertinência e/ou redirecionamento do mesmo.